



240	uf
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
CONTRATO Nº 38/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2018
PROCESSO N. 7224/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES E A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SOORETAMA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – CHAMADA PÚBLICA.

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES**, com sede na Rua Vitória Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº.031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama-ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a sr^a. **IZABEL MARIA BOBBIO RESENDE**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. 576.510.277-87 e RG nº. 365.261 - ES, residente à Rua Henrique Alves Paixão, nº. 246, Centro, Sooretama-ES, doravante denominado CONTRATANTE.

Do outro lado a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SOORETAMA**, situado à rua Basílio Cerri, n.º 138, centro, Sooretama/ES, inscrita no CNPJ sob n.º **22.447.413/0001-51**, CEP 29927-000, neste ato representada por seu representante legal, sr. DOMINGOS RIGATO, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 324.464.207-10, residente e domiciliado no sítio Coqueiro, Córrego Patioba, Sooretama/ES, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto neste contrato, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.
2.2 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, **em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato**, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
2.3 No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
2.4 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos gêneros alimentícios participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação. (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)
2.5 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE DE AQUISIÇÃO**
3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$20.000,00 (vinte mil)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
4. **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE FORNECIMENTO**
4.1 O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento Total, expedida pelo Departamento de Compras e posterior recebimento da requisição detalhada dos itens, por parte do Setor de Merenda Escolar, sendo o prazo do fornecimento até 02 (dois) dias úteis após a solicitação efetuada pelo fiscal do contrato.
a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o **Chamamento Público n.º 001/2018**.
b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.



241	Ⓞ
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

5. **CLÁUSULA QUINTA: DAS PARTES**

5.1

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$495.419,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
1	Alface Lisa, com as características organolépticas mantidas.	Pés	5.000	R\$1,24	R\$6.200,00
2	Aipim tipo branco ou amarelo, fresco e com casca inteira, não fibrosa, isento de umidade, raízes medianas, firme e compacto, sabor e cor próprios da espécie, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	kg	5.000	R\$1,99	R\$9.950,00
3	Abóbora Madura, 1ª qualidade, intacta, casca dura e sã, sem rupturas.	kg	2.500	R\$1,83	R\$4.575,00
4	Abóbora Verde de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e unidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	1.200	R\$3,32	R\$3.984,00
5	Banana da Terra extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	kg	4.000	R\$2,32	R\$9.280,00
6	Banana Prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	kg	23.000	R\$2,50	R\$57.500,00
7	Cebolinha Verde, in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme bem desenvolvida firme e intacta, isenta de queimaduras. Maços.	Maço	6.500	R\$1,19	R\$7.735,00
8	Couve Verde, em folhas in natura. Coloração verde própria para o consumo em fechos.	Maço	6.500	R\$1,25	R\$8.125,00
9	Coentro, in natura, fresco, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, firme e intacto, isento de queimaduras. Maços.	Maço	6.500	R\$1,19	R\$7.735,00
10	Coco verde, in natura.	Unid	1.400	R\$2,06	R\$2.884,00
11	Mamão Vermelho, de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas.	kg	2.200	R\$1,99	R\$4.378,00
12	Polpa de Fruta sabor Acerola, natural, integral congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 01 Kg.	kg	2.920	R\$11,50	R\$33.580,00
13	Polpa de Fruta sabor Goiaba, natural, integral congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 01 Kg.	kg	2.920	R\$11,50	R\$33.580,00
14	Polpa de Fruta sabor Manga, natural, integral congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 01 Kg.	kg	2.920	R\$11,50	R\$33.580,00
15	Polpa de Fruta sabor Maracujá, natural, integral congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 01 Kg.	kg	5.840	R\$15,00	R\$87.600,00
16	Salsa verde. in natura fresca tamanho e coloração uniforme bem desenvolvida firme e intacta, isenta de queimaduras. Maços.	Maço	6.500	R\$1,19	R\$7.735,00
17	Vagem, tamanho e coloração uniforme, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	kg	1.720	R\$4,00	R\$6.880,00
18	Repolho verde - de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	4.000	R\$1,50	R\$6.000,00
19	Cenoura -de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos. Raízes de tamanho médio, uniforme, sem ferimento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície.	kg	4.000	R\$2,57	R\$10.280,00
20	Beterraba - de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos. Bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície.	kg	1.720	R\$2,50	R\$4.300,00
21	Inhame extra, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto, isento de enfermidade, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	kg	3.840	R\$3,50	R\$13.440,00
22	Tomate de 1ª qualidade, cor vermelha, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	kg	6.600	R\$3,00	R\$19.800,00
23	Pimentão verde extra, de primeira qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho médio e coloração uniforme.	kg	1.000	R\$2,40	R\$2.400,00

2/5



242	27
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

24	Couve Flor, in natura com grau de maturação própria para o consumo.	Kg	1.000	R\$4,50	R\$4.500,00
25	Brócolis, in natura com grau de maturação própria para o consumo.	Kg	1.000	R\$3,00	R\$3.000,00
26	Feijão - carioca; tipo 1, pacote de 2 kg. Embalagem transparente, sem impurezas, com umidade até 15%. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade. Validade de no mínimo, 06 meses.	Kg	4.000	R\$4,26	R\$17.040,00
27	Biscoito caseiro de polvilho com coco - pacote de 1 kg. Embalagem transparente e deverá constar a data de fabricação e a validade.	Kg	1.200	R\$15,00	R\$18.000,00
28	Bolacha de polvilho - pacote de 1 kg. Embalagem transparente e deverá constar a data de fabricação e a validade.	Kg	1.200	R\$15,00	R\$18.000,00
29	Batata doce - fresca e com casca inteira, não fibrosa, isento de umidade, raízes medianas, firme e compacto, sabor e cor próprios da espécie, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	2.000	R\$2,50	R\$5.000,00
30	Chuchu - de 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	4.000	R\$0,99	R\$3.960,00
31	Melancia - Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes	Kg	4.000	R\$1,15	R\$4.600,00
32	Limão - De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isentas de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	Kg	200	R\$3,00	R\$600,00
33	Abacate - De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria	Kg	1.000	R\$3,00	R\$3.000,00
34	Pepino - Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	Kg	600	R\$1,56	R\$936,00
35	Laranja seleta - Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	3.000	R\$2,39	R\$7.170,00
36	Maxixe - De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em saco plástico e caixas próprias	Kg	400	R\$2,50	R\$1.000,00
37	Milho verde -Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	Dz	4.000	R\$4,00	R\$16.000,00
38	Jiló verde - tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	400	R\$2,50	R\$1.000,00
39	Cebola de cabeça: os bulbos deverão estar frescos, limpos e livres de umidade externa anormal. Não devem apresentar talos grossos, brotos, podridão, manchas pretas e mofo.	Kg
40	Quiabo: não devem apresentar podridão, dano profundo, defeitos provocados por doença. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas, sem umidade externa anormal, isento de odor e sabor estranho	Kg	400	R\$3,00	R\$1.200,00
41	Rabanete - de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos. Bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície.	Kg	800	R\$1,49	R\$1.192,00
42	Colorau - (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 gramas.	Kg	180	R\$15,00	R\$2.700,00
43	Abacaxi - maduro ou de vez, de 1ª qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e succulento.	Kg	2.000	R\$2,50	R\$5.000,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$495.419,00

6. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

004 - Secretaria Municipal de Educação

002 - Fundo Municipal Educação Básica

004002.1230600122.025 - Alimentação e Nutrição dos Escolares - Ensino Fundamental

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 11070003

Ficha nº 094



243	uf
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

004002.123060122.029 – Alimentação e Nutrição dos Escolares - Educação Infantil (creches)
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 11070003

Ficha nº 095

004002.1230600122.033 – Alimentação e Nutrição dos Escolares - Educação Infantil (pré-escola)
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 11070003

Ficha nº 96

004002.1230600122.035 – Alimentação e Nutrição dos Escolares - Educação Jovens e Adultos (EJA)
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 11070003

Ficha nº 97

004002.1236700172.044 – Manutenção do Projeto Viva
33903000000 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 11070003

Ficha nº 188

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGACIONES DA CONTRATANTE

- 7.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos necessários, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.2 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
- 7.3 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO

- 8.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - fiscalizar a execução do contrato;
 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9. CLÁUSULA NONA: DAS MULTAS CONTRATUAIS

- 9.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
- 9.2 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
- 10.2 A Secretaria Municipal de Educação, designará através da Portaria, fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

- 11.1 Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor DOMINGOS RIGATO, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 324.464.207-10, residente e domiciliado no sítio Coqueiro, Córrego Patioba, Sooretama/ES.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAREGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018**, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



244	NP
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará até 12 (doze) meses após a sua assinatura ou até a entrega total dos gêneros alimentícios adquiridos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Linhares - ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sooretama-ES, 28 de fevereiro de 2018.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PREFEITO


IZABEL MARIA BOBBIO RESENDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO


COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SOORETAMA
CNPJ: 22.447.413/0001-51
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ .2. _____

